



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 241/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA TRTEC INFORMÁTICA LTDA

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011 e reconduzido pela Portaria MCTIC nº 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado a empresa TRTEC INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.663.836/0001-03, sediado na rua Monte Alegre, 61 conj 11, em São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Márcio Joly, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.620.571-4, CPF nº 049.725.838-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000141/2014-66, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 20/10/2017 a 19/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1. A contratada ressalva o seu direito ao reajuste contratual conforme disposto na cláusula sexta do contrato, quando da divulgação do índice de reajuste para o período.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 09 de outubro de 2017


VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

Diretor


MARCIO JOLY

Diretor